



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

### **1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tradução e interpretação de Libras justifica-se pela necessidade de promover o amplo e irrestrito acesso de pessoas com deficiência auditiva e/ou surda, tanto no acompanhamento das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas, reuniões, entrevistas realizadas pela Câmara e demais eventos com comunicação anterior feita pela Diretora Geral da Câmara Municipal de Itanhaém, ao vivo e transmitidas via internet, ou qualquer outro meio de transmissão audiovisual, garantindo o cumprimento dos direitos previstos na Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, bem como a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

**1.2.** Considerando que a Câmara Municipal de Itanhaém não dispõe de quadro de pessoal específico para o atendimento desta demanda, é necessário realizar a contratação para a prestação do serviço.

### **2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**2.1.** O Plano de Contratações para o Exercício 2024 não foi elaborado.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** As especificações do serviço observarão as mesmas diretrizes utilizadas em aquisições semelhantes e com base em pesquisa de mercado.

**3.2.** A contratação se enquadra em um serviço contínuo, visto que a principal atividade desempenhada pelos profissionais será os serviços de tradução e interpretação de libras em transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, audiências públicas, reuniões, entrevistas realizadas pela Câmara e demais eventos com comunicação anterior feita pela Diretora Geral da Câmara Municipal de Itanhaém, que ocorrem de forma



praticamente ininterrupta durante todo o ano (com exceção do período de recesso).

**3.3.** A Contratada deverá comprovar a sua qualificação técnica por meio de 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução com bom desempenho de objeto compatível com o deste estudo técnico preliminar.

#### **4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID. DE MEDIDA</b>	<b>QTD</b>
<b>1</b>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS	HORA	200

#### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**5.1.** Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

**5.2.** A melhor possibilidade é a contratação de empresa para prestação dos serviços, visando atender ademandas mencionada com agilidade, eficiência e menor preço.

#### **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**



6.1. Para a presente solução a ser contratada foi utilizado o seguinte critério: Consulta ao Painel de Preços, ora disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID. DE MEDIDA	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS	12637	HORA	200	R\$ 275,21	R\$ 55.042,00

6.2. Diante do exposto, na solução aqui apresentada, serão utilizados os custos referenciais advindos do Painel de Preços.

6.3. Por ora, consideraremos uma estimativa preliminar de R\$ 55.042,00 (cinquenta e cinco mil e quarenta e dois reais) para contratar uma empresa especializada na prestação de serviços de tradução e interpretação de Libras para atender as necessidade da Câmara Municipal de Itanhaém.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A contratação na modalidade dispensa de licitação apresenta-se como a forma mais eficaz e econômica e que melhor permite a concorrência e a economia de recursos públicos.

7.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o serviço a ser contratado possuir caráter contínuo, em razão da essencialidade do serviço para as atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal e cumprimento da previsão legal.

7.3. Os serviços descritos neste ETP constituem atividades materiais acessórias instrumentais ou complementares da Câmara Municipal que não são desempenhadas por servidores do seu quadro efetivo, podendo, portanto, serem objeto de execução indireta. Tais atividades não implicam transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou tomada de decisões.

7.4. Não obstante, dada a necessidade permanente na sua execução não podendo sofrer



com a descontinuidade desses serviços sem acarretar sérios transtornos ao funcionamento regular desta Casa de Leis. Através da contratação de empresa para a prestação desses serviços busca-se em manter uma gestão pública moderna, focada no princípio da eficiência, cujos resultados serão positivos para o satisfatório atendimento das necessidades desta Câmara Municipal.

**7.5.** Os serviços serão contratados por hora.

**7.6.** Será contabilizado a hora inteira quando a interpretação/tradução ultrapassar 30(trinta) minutos, ou seja, a partir de 01h e 31min será considerado como duas horas de interpretação/tradução.

**7.7.** O valor da hora-base deverá contemplar a cessão de uso da imagem.

**7.8.** Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, toda a mão-de-obra comum, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem (como deslocamento, estadia, alimentação, cessão de direitos de uso da imagem) necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

**7.9.** A frequência da prestação do serviço será variável, pois serão executados sob demanda.

**7.10.** As Sessões Ordinárias são as segundas-feiras, tendo seu início previsto para às 18h00, podendo em virtude de alteração no Regimento Interno ou no caso de feriados, ser alterada para outros dias da semana, com duração prevista de 02 (duas) horas aproximadamente.

**7.11.** As Sessões Extraordinárias serão realizadas em seus respectivos dias e horários, com duração prevista de 01 (uma) hora aproximadamente.

**7.12.** As Sessões Solenes serão realizadas em seus respectivos dias e horários, com duração prevista de 04 (quatro) horas aproximadamente.

**7.13.** As Audiências Públicas serão realizadas em seus respectivos dias e horários, com duração prevista de 01 (uma) hora aproximadamente.

**7.14.** As reuniões, entrevistas e demais eventos realizados pela Câmara Municipal de Itanhaém, serão realizadas em seus respectivos dias e horários, com comunicação anterior feita pela Diretora Geral, e serão convocadas através do Departamento de Patrimônio e Suprimentos da Câmara Municipal de Itanhaém.

**7.15.** Com exceção das Sessões Ordinárias que ocorrem todas as segundas-feiras, a



partir das 18h00, as demais sessões serão convocadas através do Departamento de Patrimônio e Suprimentos, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

**7.16.** Os profissionais deverão apresentar-se utilizando trajes sociais ou compatíveis com a profissão e com o tipo de evento, com 15 (quinze) minutos de antecedência de seu início, a fim de verificar as condições e características do local, do público e das atividades a serem realizadas.

**7.17.** Esse período não será computado como hora trabalhada para efeito de contabilização do pagamento da prestação do serviço.

**7.18.** A conduta ética dos intérpretes será pautada pelos preceitos da confiabilidade, imparcialidade, discrição e fidelidade, baseando-se no Código de Ética integrante do Regimento Interno do Departamento Nacional de Intérpretes da Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos (Feneis).

**7.19.** Os profissionais devem obedecer às normas disciplinares e de segurança da Administração e zelar pelo respeito e pela cortesia no relacionamento entre colegas, usuários do serviço e servidores.

**7.20.** A Contratada deverá substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa, qualquer intérprete cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, ou que se apresente para o serviço fora dos padrões exigidos, ou que seja considerado tecnicamente inapto.

**7.21.** A Contratada deverá manter sigilo (e não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros), sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros de que tomar ciência em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

**7.22.** A Contratada deverá executar os serviços demandados sob supervisão, acompanhamento e fiscalização da Contratante, que verificará sua qualidade e indicará as correções dos serviços realizados em desacordo com o pactuado.

**7.23.** A Contratada deverá facilitar o trabalho de supervisão e fiscalização por parte da Contratante, acatando imediatamente as instruções, sugestões, observações e decisões oriundas da Contratante e corrigindo as deficiências apontadas.



**8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Considerando as características dos serviços, escolheu-se pelo não parcelamento.

**9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

9.1. A expectativa é alcançar o público de forma plural e universal, permitindo que a acessibilidade, por meio da tradução simultânea de Libras, aproxime os cidadãos que possuam qualquer tipo de deficiência auditiva.

9.2. Nessa esteira, a comunicação é uma valiosa ferramenta para integração da sociedade com o Poder Legislativo, pois as mensagens veiculadas das mais diferentes formas têm o condão de levar informação e, muito mais que isso, levar melhoria para a vida das pessoas.

9.3. Para tanto, a comunicação da Câmara de Itanhaém durante as atividades em plenário, precisa ser, além de oral, sinalizada, com a finalidade de atingir o maior alcance possível.

**10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

11.2. Não há correlação com outras contratações.



**12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS  
MEDIDAS MITIGADORAS**

**12.1.** A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tradução e interpretação de libras não possui impactos ambientais significativos.

**13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA  
CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE  
DESTINA**

**13.1.** A contratação requerida alinha-se às finalidades da Câmara Municipal e mostra-se viável sob às óticas ambiental, econômico e estratégica, conforme demonstrado neste estudo;

**13.2.** Os requisitos relevantes para a contratação foram devidamente levantados e analisados;

**13.3.** As quantidades são condizentes com a demanda prevista;

**13.4.** Existe no mercado a solução proposta que garante a concorrência;

**13.5.** A estimativa preliminar de preços foi realizada e documentada;

**13.6.** Foram indicados os resultados pretendidos com a contratação.

Itanhaém, 24 de outubro de 2024.

**ANA LÚCIA DA SILVA BORGES**

**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS**